



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
Ministério da Economia e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO

DOS FUNDOS DA COVID-2019

EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2020

Maputo, Abril de 2022

INDICE

I. Contextualização	3
II. Levantamento de Necessidades	5
III. Alocação dos Recursos	7
IV. Desafios na Realização de Despesas	12
4.1. Processo de Contratação.....	12
4.2. Contratos não Submetidos a Fiscalização Prévia.....	14
4.3. Despesas não Elegíveis ao Financiamento.....	15
4.4. Pagamentos Indevidos.....	16
4.5. Pagamento sem Documentos Justificativos	16
V. Considerações Finais	17
Anexo1: Pagamentos no valor de 1.888.143.624,73MT.....	14
Anexo 2: Pagamentos no valor de 42.087.359,20MT.....	15
Anexo 3: Pagamentos no valor 3.682.479,00MT.....	15
Anexo 4: Despesas no valor de 78.768.545,65MT.....	16
Anexo : Instruções do Tribunal Administrativo.....	4

I. Contextualização

1. Em Dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial de Saúde um *cluster* de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, Província de Hubei, na China. A 9 de Janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família do corona vírus como agente causador da doença. A Organização Mundial de Saúde declarou, a 30 de Janeiro de 2020, a doença como uma Emergência de Saúde Pública de âmbito internacional.
2. Em resposta, o Governo de Moçambique elaborou o Plano de Resposta a COVID-19, abrangendo entre outras as áreas de protecção social e o Plano Nacional de Preparação e Resposta a Pandemia COVID-19, com maior abrangência para áreas da saúde, educação, obras públicas, acesso a água, energia, agricultura.
3. Para operacionalização destes planos, com objectivo de diminuir o impacto da pandemia, o Governo mobilizou recursos junto dos seus parceiros de cooperação para responder de forma eficiente aos desafios da pandemia, tendo as necessidades sido orçadas em cerca de 700 Milhões de dólares americanos.
4. Este fundo contou com a contribuição do Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), Banco Islâmico de Desenvolvimento, Banco Mundial, União Europeia (UE), Governo dos Estados Unidos da América e do Fundo Global.
5. Para fazer face e minorar os impactos da pandemia, em linha com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, o Governo implementou medidas aprovadas por sucessivos Decretos Presidenciais de Estado de Emergência por razões de calamidade pública, em todo o território nacional, que em geral restringia direitos liberdades e garantias dos cidadãos, bem como medidas de execução administrativa, com destaque para a limitação da circulação interna em qualquer parte do território nacional, encerramento parcial de fronteiras, bem como o encerramento de estabelecimentos escolares, limitação dos horários da actividade comercial e de laboração.
6. As medidas impostas pela decretação do estado de emergência tiveram um impacto directo em todos os sectores com maior destaque para Educação, Saúde, Acção Social e o sector Económico, resultando na criação de novas exigências e novo protocolo sanitário, sendo de destacar:

- (i) Na educação, a garantia do distanciamento social, com necessidade de divisão de turmas, restrição de aulas para o curso nocturno, introdução de novas metodologias de transmissão e disseminação de conteúdos didáticos (aulas *online*, radio escola e telescola), encerramento temporário de algumas escolas, o que implicou maior intervenção para adequação das infraestruturas existentes à nova realidade e para imprimir a dinâmica, ditando maior pressão no orçamento daquele exercício económico para produção de materiais didáticos, apetrechamento das salas de aulas, construção de sanitários e provimento de água para garantir as condições de higienização;
 - (ii) Na Saúde, a necessidade de prover condições para adequação das infraestruturas (criação de unidades sanitárias específicas para atendimento, acompanhamento e internamento de pacientes infectados), bem como a necessidade de aquisição de equipamentos médicos adequados, formação e capacitação do pessoal médico e/ou a contratação de especialistas;
 - (iii) Na Acção Social, as medidas restrictivas melhoria da protecção das famílias mais vulneráveis, alargando o número de pessoas assistidas pelo Instituto Nacional de Acção Social; e,
 - (iv) No sector económico, as pequenas e médias empresas directamente ressentidas, requerendo financiamentos para minorar os prejuízos.
7. Para flexibilização de procedimentos administrativos, o Tribunal Administrativo (TA) através das instruções n.ºs 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril, 2/GP/TA/2020, de 17 de Julho e 3/GP/TA/2020, de 13 de Outubro (em anexo no presente relatório), isentou de fiscalização prévia os contratos executados naquele exercício económico devendo ser submetidos para efeitos de fiscalização sucessiva após o término de estado de emergência, facto que evidencia, no Relatório de Auditoria do Tribunal Administrativo, a existência de muitos contratos executados sem a fiscalização prévia.
8. O presente documento apresenta o relatório respeitante aos fundos disponibilizados no exercício 2020, que compreende os recebimentos na ordem de USD 386.510.637,35 posteriormente transferidos para os diversos sectores no montante de 20.666,9 mil milhões de Meticais, equivalentes a USD 298,4 milhões.

II. Levantamento de Necessidades

9. O levantamento de necessidades apresentado pelo Governo cobriu compromissos das áreas sociais e económicas, (i) Obras Públicas; (ii) Águas; (iii) Educação; (iv) Acção Social; (v) Saúde; (vi) Pequenas e Médias Empresas; (vii) Energia; (viii) Agricultura; (ix) Sector Empresarial do Estado; (x) Autarquias; e (xi) Apoio à Tesouraria, conforme o quadro abaixo.

Quadro 1: Necessidade de Financiamento

NECESSIDADE	SECTOR	FINALIDADE	Valor em USD
Prevenção e Tratamento	Saúde	Aquisição da material de protecção e tratamento, incluindo ventiladores e equipamento médico	100,000,000.00
Mitigação dos efeitos da COVID-19	OE	Compensar a perda de receitas devido a revisão em baixa do PIB de 4% para 2.2% diferimento do pagamento do IRPC	200,000,000.00
Transferências às famílias	MGCAS - INAS	Aumentar o número das famílias beneficiárias de 592,179 para 1,696,004	240,000,000.00
Micronegócios	MGCAS - INAS - MUNICÍPIOS	Linha de crédito para financiar micronegócios no valor de USD 200 por operador para amortizar em 6 meses	160,000,000.00
Total			700,000,000.00

Fonte: Relatório de uso dos fundos no âmbito da COVID-19, MEF-DNTCEF, Abril, 2021

10. Do montante de USD 700,00 milhões apresentado no plano de necessidades para fazer face aos efeitos da COVID-19, no exercício económico de 2020 foi desembolsado pelos parceiros através da Conta Única do Tesouro (CUT), o montante de 23.755,9 milhões de Meticais, tendo sido transferidos para os sectores e executados 20.666,9 mil milhões de Meticais, conforme o quadro abaixo:

Quadro 2: Valores Desembolsados pelos Parceiros – Conta Única do Tesouro

DESCRICAÇÃO	ENTRADAS USD	ENTRADAS MT	UTILIZAÇÕES
FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL	309.000.000,00	20.722.649.244,37	
Banco Nacional de Investimentos (BNI) -Apoio			1.000.000.000,00
Tesouraria das Pequenas e Medias Empresas			6.600.000.000,00
Défice da Receita Fiscal			1.324.589.773,97
Obras Publicas - Emergencia Infraestruturas Escolares			
BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO	20.000.000,00	1.505.748.979,90	
Obras Publicas - Emergencia Infraestruturas Escolares			860.912.997,68
Instituto Nacional de Desastres Naturais (INGD)			250.000.000,00
Défice da Receita Fiscal			4.500.000.000,00
FCA (Municipios) - Reforço no ambito da queda de Receitas Fiscais			432.766.150,00
BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO	20.000.000,00	1.527.527.442,00	
Obras Publicas - Emergencia Infraestruturas Escolares			1.258.149.219,19
Intervenções no Sector da Saude, Energia e Aguas			3.171.251.405,59
Intervencao Sector Empresarial do Estado			1.269.205.454,33
Sub-Total 1 (ate 31 de Dezembro de 2020)	349.000.000,00	23.755.925.666,27	20.666.875.000,76
BANCO MUNDIAL	101.539.035,00	7.530.134.835,60	
UNIÃO EUROPEIA	60.598.938,53	4.494.017.281,45	
Sub-Total 2 (ate 13 de Janeiro 2021)	162.137.973,53	12.024.152.117,05	

11. Para além dos recursos canalizados através da Conta Única do Tesouro (CUT) no sector de saúde foram desionizados directamente outros apoio pelos parceiros, conforme ilustra a tabela abaixo:

Quadro 3: Valores Desembolsados para Conta MISAU-Emergencia-COVID-19

Financiador	Valor em milhoes de USD	Tipo de Financiamento
Fundo Monetario Internacinal (FMI)	15,00	
Banco Mundial	21,00	Donativo
Banco Islamico de Dezenvolvimento (BID)	27,95	Credito
Fundo Global	15,74	Donativo
Governo Americano	15,32	Donativo
Outros	18,22	
Total	113,23	

Fonte: Relatório de uso dos fundos no âmbito da COVID-19, MEF-UNICEF, Abril, 2021

III. Alocação dos Recursos

12. Neste âmbito, de acordo com as prioridades estabelecidas para o exercício económico de 2020 foram alocados aos sectores os montantes destinados a atender as necessidades básicas e fundamentais para fazer face à mitigação dos efeitos da COVID-19:

- (i) Para o sector de Obras Públicas, o montante de 3.255,4 milhões de Meticais utilizado para construção e reabilitação de sanitários no âmbito de melhoramento das condições para retoma segura das aulas. Considerando a urgência dos processos, a modalidade de contratação utilizada foi o Ajuste Directo, nos termos do artigo 94, do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Publicas e Fornecimento de Bens e Serviços.

Com efeito, foram celebrados 36 contratos dos quais 25 de empreitada de obras e 11 relativos a fiscalização que cobriram um total de 699 intervenções. Os contratos tinham como objecto: (i) Reabilitação de sanitários em 513 escolas secundárias e 27 Institutos de Formação de Professores, totalizando 540 estabelecimentos; (ii) Construção de 102 novos sanitários em escolas secundárias; e (iii) Construção de 57 novos sistemas de abastecimento de água nas escolas secundárias, para garantir o retorno as aulas presenciais com a maior brevidade.

Considerando as condições específicas do regime de contratação e a dimensão das obras realizadas no acto da celebração dos contratos foi acordado que a entrega das obras seria provisória e estabeleceu-se o prazo de um ano para a monitoria e correções que ocorreu no exercício económico de 2021.

- (ii) Para a Área de Saúde, foi disponibilizado o montante de 874,7 milhões de Meticais através da Conta Única do Tesouro, distribuído pelas Direcções Provinciais da Saúde e foi aplicado na aquisição de materiais para mitigação e prevenção do COVID 19 para o pessoal médico e auxiliar, nomeadamente, máscaras de proteção, produtos de higienização e desinfeção.

Para o efeito, foram lançados concursos públicos para o fornecimento dos materiais acima referidos ao abrigo do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março e dada à urgente conveniência de serviço e em cumprimento das instruções emanadas pelo TA, foram executados antes da fiscalização prévia, contudo, os mesmos contratos foram a posterior remetidos ao TA para fiscalização sucessiva.

Quanto aos fundos desembolsados directamente ao sector da Saúde através de crédito do Banco Islâmico de Desenvolvimento no montante de USD 27.950.000,00,

equivalentes a 1.941.686.500,00MT, obedecendo os critérios pré-estabelecidos pelo financiador para a selecção dos fornecedores e foram aplicados da seguinte forma:

- (i) USD 12.650.000,00 equivalente a 878,8 milhões de Meticais para o contrato celebrado com a UNICEF, para fornecimento de Equipamento de Protecção Individual, Materiais de Diagnóstico e Aquisição de Medicamentos de Combate à COVID-19;
- (ii) USD 3.850.000,00 equivalente a 267.459.500,00MT, para o contrato celebrado com o PNUD para obras de reabilitação dos Centros de Isolamento de COVID-19 (Chicos);
- (iii) USD 940.000,00 equivalente a 65.301.800,00MT, para o contrato celebrado com a OMS para formação e comunicação; e,
- (iv) USD 8.102.813,91 equivalente a 562.497.341,63MT, para o contrato celebrado com a empresa *General Electric* para Fornecimento de Mobiliário, Equipamento Médico Cirúrgico e Hospitalar para o Tratamento de Pacientes com COVID – 19.

Relativamente a este financiamento existe um saldo de USD 2.422.265,8, ainda por reprogramar.

- (iii) Para a Área da Educação, foram alocados fundos no valor global de 326,2 milhões de Meticais, através da Conta Única do Tesouro, para aquisição de material de higiene e limpeza, de máscaras de protecção e produtos de desinfeção.

Do montante acima referido, 13.030 escolas foram financiadas através de mecanismo de Apoio Directo a Escola (ADE) e 7.812 escolas com o Fundo de Apoio a Educação (FAE), com valores que variavam entre 30.000,00 MT a 300.000,00 MT. Considerando que estas não têm autonomia administrativa, as verbas foram alocadas por via dos Serviços Distritais de Educação, Juventude e Tecnologia, que procederam às transferências dos valores para as Escolas por emissão de cheques a favor dos gestores das escolas primárias ou em numerário e estas posteriormente apresentaram os respectivos processos de prestação de contas.

No processo de execução, as escolas foram instruídas a observar o estabelecido no Manual de Procedimentos para a Gestão de Fundos de Apoio Directo às Escolas.

Para o processo de aquisições, tendo em conta o volume reduzido dos fundos alocados e as necessidades dos bens em causa, as escolas utilizaram modalidade de contratação por 3 cotações considerando que os recursos disponibilizados se enquadram no limite previsto na alínea a) nº 1 do artigo 90, do Decreto nº 5/2016, de 8 de Março, que aprova Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

No sector da educação há ainda a referir os financiamentos do Banco Mundial para impressão e fornecimento de livros escolares, publicação de livros e manuais de professores, tendo sido celebrado contratos com várias editoras, obedecendo os critérios do financiador em conjugação artigo 7, do Decreto 5/2016, de 8 de Março, no valor de 606.245.620,57 MT e 173.327.909,16 MT para o fornecimento de materiais escolares, prestação de serviços e fornecimento de bens para dar continuidade às aulas *online* no período de interrupção das aulas devido à pandemia.

- (iv) Para o sector de Acção social, a medida de política adoptada para fazer face a Covid-19 consistiu na adequação dos programas de assistência social básica para mitigar os impactos socioeconómicos negativos nos grupos alvos assistidos pelo INAS e na população vulnerável exposta a pandemia, tendo sido alocado o valor global de 573,3 milhões de Meticais, aplicado de forma imediata para assistir de forma rápida as famílias beneficiárias que antes da pandemia já vinham sendo assistidos nos programas de segurança social básica, através de pagamento de subsídios adicionais correspondentes a três meses, pagos numa única transferência, aos beneficiários do Programa Subsídio Social Básico (PSSB), incluindo Subsídio para a Criança e do Programa Acção Social Produtiva (PASP).

A medida incluiu ainda a distribuição de cabazes alimentares aos beneficiários do Programa Acção Social Directa (PASD) e do Programa de Assistência na Unidades Sociais (PAUS). Esta intervenção inclui as infraestruturas (canalização de água, sanitários, esgotos, etc) e apetrechamento das unidades sociais para o melhoramento das condições sanitárias.

A distribuição dos valores obedeceu os critérios já definidos para o pagamento no âmbito do Programa Subsídio Social Básico – PSSB, processados pelo INAS, cujos beneficiários na maior parte dos casos não possuem contas bancárias, tendo que receber os valores em numerário. Assim, para o programa, PSSB, foram previstos e pagos 460.086 beneficiados e para o programa PASP 121.556 beneficiários.

Houve uma intervenção posterior que consistiu na implementação do Programa Apoio Social Directo Pós Emergência (PASD - PE) que é uma adaptação do PASD regular

para resposta a emergências causadas por eventos climáticos extremos ou de outra natureza. O PASD-PE previa assistir 1,102,825 novos beneficiários: estes receberam subsídios mensais no valor de 1,500.00MT (mil e quinhentos Meticais), durante seis meses, pagos bimensalmente. Os novos beneficiários foram identificados pelo INAS nas zonas urbanas, periurbanas, fronteiriças e trabalhadores informais indicados pelo INSS que se encontram em situação de vulnerabilidade devido ao impacto da Covid-19.

(v) Para atender a área de Gestão das Calamidades Naturais, foi alocado o montante global de 250,00 milhões de Meticais e foi gasto na aquisição de material de prevenção e mitigação dos efeitos da COVID-19 e nas actividades de monitoria e sensibilização para protecção das comunidades face a pandemia. Nos termos do artigo 42 da Lei nº 10/2020, de 24 de Agosto, que aprova Gestão e Redução de Riscos de Desastres o INGD, poderia ter contratado bens e serviços usando o regime excepcional e os respectivos contratos estavam isentos de visto prévio, mas sem prejuízo da fiscalização sucessiva para efeitos de confirmação ou homologação, pelo que, dada a situação prevalente, o regime aplicado na maior parte das contratações foi de ajuste directo, contudo, os contratos celebrados, foram posteriormente remetidos ao TA para a referida fiscalização sucessiva.

(vi) Para atender as Pequenas e Médias Empresas (PME), foi alocados ao Banco Nacional de Investimentos (BNI) o montante de 1.000,00 milhões de Meticais gastos para garantir financiamento às pequenas e médias empresas face a crise provocada pelas restrições da pandemia da COVID-19. Em Julho de 2020, o BNI procedeu com o lançamento de uma linha de crédito “Gov.COVID 19”, tendo com efeito recebido 582 projectos, dos quais foram aprovados 187, correspondentes a 32%.

Foi adicionalmente criada uma linha de crédito “BNI COVID 19” no valor de 600,0 milhões de meticais, financiado por fundos do Instituto Nacional de Segurança Social.

Assim, no total o valor das linhas de crédito foi de 1.600,0 milhões de meticais, tendo o BNI recebido 1.058 propostas das quais foram aprovadas 224 projectos, correspondentes a 21,2% do total dos projectos submetidos.

(vii) Relativamente ao Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG), foram disponibilizados 283,8 milhões de Meticais, que visavam fazer face ao défice proveniente de perdas de receita por um período de 6 meses por conta da implementação das medidas de suspensão dos cortes, religação e isenção de pagamentos de água por igual período e para as obras com vista ao aumento da produção.

- (viii) Para o Sector empresarial do Estado foi desembolsado 690,0 milhões de Meticais para fazer compensação da redução drástica das receitas, em função das medidas tomadas em observância do limite de passageiros com base no número de assentos, tendo sido pagos subsídios às empresas de transportes público e aéreo.
- (ix) Para o Sector Electrico foi alocado a empresa publica 1.035,00 milhões de Meticais para fazer face a redução de receitas decorrentes para redução tarifaria para os grupos sociais mais carenciados e para as micro, pequenas e medias empresas.
- (x) Para o sector da Agricultura, canalizados 690,0 milhões de Meticais para compra de insumos agrícolas para Pequenas e Medias Empresas (PME's). O valor foi transferido para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável (FNDS) que estabeleceu parceria com MOZA Banco, assumindo esta o papel de instituição financeira responsável da linha de crédito.
- (xi) Para apoio as Autarquias, alocados 432,76 milhões de Meticais destinado ao reforço do Fundo de Compensação Autárquica de 19 Municípios, para atender a problemática de queda do orçamento originado pela revisão em baixa das receitas fiscais e previstas no orçamento rectificativo para 2020. e,
- (xii) Para o Apoio a tesouraria do Estado, desembolsado 15.507,58 milhões de Meticais para fazer face a queda de receitas fiscais devido a revisão em baixa do PIB de 4% para 2.2% e diferimento do pagamento do IRPC.

IV. Desafios na Realização de Despesas

4.1. Processo de Contratação

13. No que respeita ao processo de contratação, dada a situações imprevisíveis face a pandemia e da necessidade urgente em criar condições para atender os impactos da calamidade pública e da falta de experiências dos gestores das áreas beneficiárias para lidarem com este tipo de situações e a necessidade de criar condições urgente foram detetadas algumas irregularidades.
14. Nestes termos, foram registados processos de pagamentos que não observaram os procedimentos de contratação legalmente estabelecidos, no montante global de 1.888.143.624,73 MT, correspondente a 9,0% do valor executado no exercício de 2020, conforme as seguintes situações:
- (i) Irregularidades no Processo de Contratação no valor global de 1.687.633.244,85 MT (correspondente a 8,0% da execução de 2020), abrangendo as seguintes situações:
 - Processos no montante de 977.422.621,99 MT, relativos a 6 contratos de construção de sanitários, com um projecto padrão aprovado pelo Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano. Constatou-se a realização de obras iniciadas com base nos projectos padrão, tendo os contratos sido ajustados a medida da situação de cada escola no decurso da sua implementação. As obras de reabilitação e construção de abastecimento de água e de sanitários escolares foram baseadas em projectos padrão, contudo havia necessidade de adoptar os novos sanitários de maior funcionalidade, bem como conferi-los de maior resistência estrutural contra intempéries associadas as mudanças climáticas.
 - Contratos no valor global de 626.587.038,02 MT, abrangendo a construção e reabilitação de sanitários dos Lotes 2, 4, 5, 23, 24 e 25. Foram efectuados pagamentos sem discriminação dos trabalhos efectuados. Para estes casos, após os trabalhos de conferência com o fiscal da obra, foram confirmados as quantidades de trabalhos submetidos pelos empreiteiros, tendo sido remetidos posteriormente os respectivos relatórios ao Tribunal Administrativo.
 - Um contrato de fiscalização no montante de 17.290.502,78 MT abrangendo obras de construção de 7 blocos sanitários, 3 sistemas de abastecimento de água e reabilitação de 36 sanitários, tendo-se constatado irregularidades insanáveis no acto de adjudicação, o júri decidiu por desclassificar dois concorrentes nos termos do n.º 2, alíneas a) e b) do artigo 59 do Decreto n.º 5/2016 de 8 de Março.

Considerando o carácter urgente na contratação dos fiscais adjudicou-se por ajuste directo o terceiro concorrente que reunia todos os requisitos, tendo para o efeito a sua proposta financeira sido reduzido em baixa de 64.057.933,88 MT para o valor acima referido. Os dois primeiros concorrentes não reuniam os requisitos técnicos.

- Num outro contrato no valor de 66.033.082,06 relativo a construção de 4 blocos sanitários, 2 sistemas de abastecimento de água e reabilitação de sanitários em 9 escolas, tendo o concurso ficado deserto, recorreu-se ao ajuste directo, nos termos de alínea d), do artigo 94 do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, buscando-se concorrentes de um outro lote.

Importa destacar que os contratos referentes a construção e reabilitação de sanitários escolares foram realizados no ambiente de emergência e com urgência na criação de condições para a mitigação da COVID-19 aliado a necessidade da retoma das aulas. Para o efeito, foram lançados concursos na modalidade de ajuste directo nos termos do artigo 94, do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

Dada a dimensão, a complexidade e a grande pressão em relação aos prazos de realização, foi estabelecido uma cláusula de salvaguarda dos interesses do Estado, tendo sido estipulado a entrega provisória das obras e fixado prazo de um ano para correcção das anomalias facto que ocorreu no exercício de 2021.

- (ii) Incumprimento das cláusulas contratuais no valor total de 188.930.563,00 MT, correspondente a menos de 0,01% da execução de 2020.
- Tratam-se de dois contratos de fornecimento de batas cirúrgicas descartáveis e de marcação de PVC rubricados no auge da pandemia, que tiveram atrasos nos fornecimentos provocando incumprimento das cláusulas contratuais pelas contratadas no que diz respeito a entrega dos bens na sua totalidade dentro do prazo acordado.

Após a verificação dos factos constatou-se que o incumprimento deveu-se constrangimentos logísticos no mercado internacional impostas pela pandemia da Covid-19, e ainda pela limitação de cargas nos transportes aéreos e mercadorias nas terminais de carga, o que implicou a falta de observância dos compromissos tanto pelos fabricantes do material como pelos fornecedores contratados. Contudo, os fornecedores comunicaram por via de cartas sobre o atraso verificado e ainda procederam a entrega na totalidade dos produtos do contrato.

- (iii) Processos sem critério de contratação no valor total de 9.057.419,41 MT, correspondente a menos de 0,01% da execução de 2020.
 - Este montante diz respeito aos valores atribuídos a 20.842 escolas dispersas pelo país. Considerando que o valor alocado é reduzido (variando de 30.000,00 MT a 300.000,00 MT), e as necessidades por escola, estas recorreram à modalidade de contratação por 3 cotações, prevista no artigo 90, do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março e posteriormente apresentaram os justificativos da despesa realizada. Estas despesas foram posteriormente regularizadas por contractos, tardiamente submetidos ao Tribunal Administrativo para efeitos de fiscalização sucessiva.
 - Um outro contrato no montante de 1.851.993,17 MT referente ao fornecimento de combustíveis ao Instituto Nacional de Acção Social, cujo contrato ficou deserto e tendo-se recorrido ao ajuste directo nos termos do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

A situação pormenorizada referente ao ponto de situação do 4.2. Processo de Contratação estão devidamente detalhados no Anexo 1, integrante do presente relatório.

4.2. Contratos não Submetidos a Fiscalização Prévia

15. E ainda decorrente de sucessivos estados de emergência e de calamidade natural, foram registadas situações de contratos não remetidos à fiscalização prévia e/ou apresentados fora do prazo legal, no valor total de 42.087.359,20 MT, correspondente a menos de 0,01% da execução de 2020, nomeadamente:

- Contratos no montante de 20.744.940,25 MT do Instituto Nacional de Acção Social, referente ao fornecimento de mascaras com financiamento do Banco Mundial, submetido a fiscalização sucessiva à luz da Deliberação n.º 1/2020, de 16 de Março do Tribunal Administrativo. Estes contratos foram submetidos após a auditoria.
- Contratos no valor global de 10.197.030,21 MT do Instituto Nacional de Acção Social referente a prestação de serviços submetidos a fiscalização do Tribunal Administrativo em 2020, tendo sido devolvido no mesmo ano e após as devidas correções foi reenviados no primeiro Trimestre de 2021.
- Diversos contratos do Instituto Nacional de Acção Social no valor de 10.026.697,74 MT referentes a fornecimentos de bens e serviços submetidos a fiscalização sucessiva a luz das instruções n.º s 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril, 2/GP/TA/2020, de 17 de Julho

- e 3/GP/TA/2020, de 13 de Outubro, do Tribunal Administrativo que orienta a submissão ao Tribunal competente no prazo de 30 dias após o término do Estado de Emergência, tendo sido remetidos para o efeito.
- Contratos no valor de 1.118.691,00 MT referentes a aquisição de produtos de higiene e limpeza para escolas do Distrito de Chibuto, cujo fornecimento foi efectuado com recurso a modalidade de 3 cotações conforme o previsto no Decreto n.º 5/2016 de 8 de Março e remetidos ao Tribunal Administrativo para efeitos de fiscalização sucessiva.
 - A falta de remessa destes contratos para efeitos de fiscalização prévia teve como fundamento as instruções n.ºs 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril, 2/GP/TA/2020, de 17 de Julho e 3/GP/TA/2020, de 13 de Outubro, do Tribunal Administrativo que isentavam este acto, entretanto devendo submete-los à fiscalização sucessiva após o término do estado de emergência.
 - Outrossim, os contratos com financiamento do Banco Mundial não foram remetidos ao TA para efeitos de fiscalização prévia por força da Deliberação n.º 1/2020 de 16 de Março, que determina: “Autorizar por mais um ano, que os contratos celebrados pelas entidades públicas, com financiamento do Banco Mundial, sujeitos à fiscalização e controlo prévio do Tribunal Administrativo, sobre os quais tenha recaído a declaração de *no objection* daquela entidade financiadora, fiquem, apenas, sujeitos à fiscalização sucessiva”. De referir que todos os contratos foram posteriormente submetidos para fiscalização sucessiva conforme o detalhe que consta da tabela que vai como Anexo 2 ao presente relatório.

4.3. Despesas não Elegíveis ao Financiamento

16. Constatou-se a existência de despesas não elegíveis ao financiamento no valor total de 78.768.545,65MT, corresponde a 3,8% dos fundos executados em 2020, conforme o detalhe no Anexo 3, assim distribuídos:

- Pagamento de despesas no montante de 28.286.726,81 MT referente aos mutuários no âmbito do financiamento das pequenas e médias empresas para fazer face aos efeitos da COVID-19, cujos desembolsos foram efectuados por via de bancos comerciais, estando em curso a monitoria a todos os mutuários para a validação da aplicação dos fundos e havendo violação das regras gerais do contrato de financiamento, serão tomadas as medidas sancionatórias conforme a gravidade dos casos.
- 49.756.169,00 MT corresponde aos pagamentos do Programa Subsídio Social Básico e Programa Acção Social Produtiva, cujos processos justificativos foram devidamente

identificados, envolvendo processos de pagamento certificados por impressões digitais, tendo sido desencadeados mecanismos de verificação dos factos para apuramento de responsabilidades.

- 725.649,80 MT por se tratar de despesas suportadas com recursos da COVID-19 e não elegíveis ao financiamento, as mesmas foram verificadas e conclui-se que estão dentro dos parâmetros legais, contudo deveriam ter sido enquadrados no Orçamento de Funcionamento de cada entidade. Para o efeito foi apurado o valor em causa e integralmente regularizado através de reajuste das fontes de recurso, permitindo que o mesmo retorne aos fundos do COVID-19.

4.4. Pagamentos Indevidos

17. Neste âmbito, o Governo deparou-se com a existência de pagamentos indevidos no montante total de 1.062.200,00 MT, correspondendo a 0,001% dos fundos executados em 2020, assim distribuídos:

- Respeitantes a pagamentos de ajudas de custos no montante de 855.000,00MT, cujos infractores foram notificados e procederam a devolução no montante de 610.200,00Mt, estando o remanescente em processo de devolução por via da dedução de salários. Apesar das devoluções, tendo se constatado indícios de cometimento de infracção, foram desencadeados mecanismos para verificação dos factos e apuramento de responsabilidades dos respectivos autores nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, que cria o SISTAFE
- Pagamento de 207.200,00 MT referente a fornecimento de tonners, que posteriormente foram detectados como defeituosos, tendo sido notificado o fornecedor e procedeu a devolução dos mesmos, sendo que o processo foi remetido a Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA) para efeitos de apuramento e responsabilização aos infractores.

4.5. Pagamento sem Documentos Justificativos

18. Existência de pagamentos sem documentos justificativos no valor total de 3.682.479,00 MT, correspondente a menos de 0,01% da execução de 2020, referentes aos pagamentos de beneficiários do Programa do Subsidio Social Básico e Acção Social Produtivo cujos documentos foram devidamente identificados e analisados, conforme o detalhe no Anexo 4.

Entretanto, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) desencadeou mecanismos para verificação dos factos para o apuramento de responsabilidades dos respectivos autores nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, que cria o SISTAFE.

V. Considerações Finais

19. Os fundos alocados para atender a prevenção da COVID-19 foram executados num momento particular e atípico, tendo sido chamados os gestores a imprimir uma dinâmica diferente em circunstâncias sem precedentes ou protocolo tanto a nível nacional quanto internacional, com vista a garantir a disponibilidade atempada dos materiais para prevenção da pandemia da COVID -19.
20. Constatou-se que no decurso da implementação dos projectos executados por alguns dos sectores beneficiários foram registadas irregularidades associadas a processos de contratação, deficiências nos processos de prestação de contas, pagamento irregular de ajudas de custos de funcionários e despesas não elegíveis.
21. Todos processos abrangidos foram notificados para a regularização dos processos de contratação, entretanto regularizados após a auditoria respeitante ao exercício ao primeiro exercício. de 2020. Os casos que consubstanciaram anomalias foram submetidas à Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições para o devido acompanhamento e no que se mostrar conveniente proceder com o desencadeamento do expediente correspondente para sancionamento dos incumpridores.
22. Em relação às situações de falta de prestação de contas foram notificados os sectores visados para apresentação dos documentos justificativos, tendo-se feito a compilação e a devida remessa ao TA, mostrando-se sanado grosso modo de constatações desta natureza.
23. Relativamente aos processos de pagamento de ajudas de custos indevidos, o Governo através de órgãos competentes notificou aos visados para a correcção das irregularidades verificadas, tendo se efectuado a comunicação dos funcionários e agentes do Estado envolvidos para efectuarem a devolução e conseqüentemente se desencadeou o processo de averiguação dos factos para apuramento de responsabilidades dos autores da infracção.
24. Para evitar a violação dos procedimentos contratuais e situações de desvio de aplicação, bem como ao cometimento de infracções lesivas ao erário público, foram desencadeadas acções de monitoria contínua a nível do SISTAFE e a articulação ou interdependência das inspecções sectoriais com a Inspeção Geral das Finanças com vista a obviar o cometimento de factos que consubstanciam a violação de normas de execução.
25. Adicionalmente, intensificaram-se acções de formação, fiscalização periódicas bem como o melhoramento e/ou actualização dos dispositivos legais que se mostrarem ultrapassados para garantir o seu enquadramento à dinâmica das práticas procedimentais, incluindo a

dinamização de procedimentos que preconizam o apuramento de responsabilidades dos prevaricadores.

Anexo 1

Pagamentos sem observância de procedimentos de contratação legalmente previstos

N.º Ordem	Contrato	Valor Apurado	Sector	Tipo de Despesa	Fundamentação
(i) Irregularidade no Processo de Contratação					
1	47A000141/CP/40/2020	17.290.502,78	MOPHRH Direcção Nacional de Aguas	Empreitada de obras	Foram desclassificadas 2 empresas por não reunirem requisitos nos termos das alíneas a) e b) do número 2, do artigo 59 do Decreto 5/2016, de 8 de Março, tendo sido adjudicado a única empresa que reunia requisitos após o reajuste de preço.
2	47A000141/CP/40/2020	66.333.082,06	MOPHRH Direcção Nacional de Aguas	Empreitada de obras	Concurso deserto e a empresa contratada foi adjudicado nos termos do artigo 94, alínea d) do Regulamento de Contratação.
3	Contratos 47A002741/AD000 (Lotes 2, 4, 5, 24 e 25)	531.879.968,03	MOPHRH - FIPAG	Empreitada de obras	Os pagamentos foram efectuados de acordo com os certificados dos mapas de quantidades devidamente conferidos e remetidos ao TA em sede do contraditório.
4	Contratos 47A00141/AD/40 (Lotes 9, 10, 11, 12 e 13)	977.422.621,99	MOPHRH-FIPAG	Empreitada de obras	Os contratos foram rubricados baseados no projecto padrão aprovado pelo MINEDH cuja implementação foi em paralelo com a discussão técnica para conferir os novos sanitários com maior resistência estrutural contra as intempéries e resistência a mudanças climáticas. Obra realizada com carácter de urgência e nos termos do contrato prévia um período de correcções de 1 ano.
5	47A0041/AD/000 (Lote 23)	94.707.069,99	MOPHRH-FIPAG	Empreitada de obras	Os pagamentos foram efectuados com base em mapas demonstrativos de autos de medição, devidamente conferidos e remetidos ao TA em sede do contraditório.
Sub-Total 1		1.687.633.244,85			

(ii) Incumprimento de Clausulas Contratuais no Fornecimento de Bens e Prestacao de Servicos					
6	AD153/23/DA/MISAU/2020	188.930.563,00	MISAU-Central	Fornecimento de materiais de higiene e protecao no âmbito da COVID-19 (batas cirurgicas descartaveis e marcação PVC)	Trata-se de 2 contratos de fornecimento de batas cirurgicas descartaveis e marcação de PVC cujo atraso no fornecimento dos bens deveu-se a constrangimentos logísticos no mercado internacional influenciados pela pandemia da COVID-19, incluindo a limitação de carga nos transportes aéreos e mercadorias nas terminais de carga. Os materiais foram entregues e os comprovativos remetidos ao TA.
Sub-Total 2		188.930.563,00			
Valor da Adenda Superior ao Valor do Contrato					
7		680.562,50	INAS Delegação de Nampula	Fornecimento de generos alimenticios	O contrato foi remetido ao TA em Outubro e devolvido em Dezembro por apresentar irregularidades. Accionado processo de responsabilizacao, conforme a Nota n.o 537/DG-INAS, IP/026.2 2022
Sub-Total 3		680.562,50			
Realização de Despesas sem Contrato					
8		1.851.993,17	INAS Delegação de Nampula	Fornecimento de bens e serviços	A contratação de serviço de segurança e de aluguer de viaturas, cujos montantes enquadram-se no artigo 30 do Decreto 5/2016, de 8 de Marco (modalidade de 3 cotações). O valor referente ao fornecimento de combustíveis recorreu-se ao ajuste directo porque o concurso ficou deserto. Relativamente a ausência de contratos foram accionados mecanismos para responsabilização dos gestores pelo incumprimento dos procedimentos, Nota n.o 537/DG-INAS, IP/026.2 2022.
Sub-Total 4		1.851.993,17			

(iii) Pagamentos sem Observância dos Critérios de Contratação					
9	25D000341/AD/04/INGC/2020 25D000/341/AD/15/INGC/2020 25D000341/AD/INGD/2020	600.000,00	INGD Delegação de Nampula	Fornecimento de máscaras e produtos de higienização	Contrato celebrado com recurso a modalidade de ajuste directo e anotado pelo TA
10		1.339.469,82	MINEDH	Fornecimento de Serviços de higienização e desinfecção	Contato celebrado com recurso ao ajuste directo. Remetido ao TA e anotado
11		4.617.250,00	Direcção Provincial de Educação de Niassa - SDEJT de Cuamba e Micanhelas	Fornecimento de material de higienização para escolas de Cuamba e Micanhelas	Aquisições efectuadas com recurso a modalidade de 3 cotações, conforme previsto no artigo 90 do Decreto 5/2016, de 8 de Março Contrato celebrado com recurso ao ajuste directo. Remetido ao TA e anotado e foram executados por varias escolas a nível nacional. Os processos de prestação de contas foram remetidos ao TA no âmbito do contratatório. As escolas recebem valores que variam de 30.000,00MT a 300.000,00MT.
12		168.435,00	Direcção Provincial de Educação de Tete - SDEJT de Chifunde	Fornecimento de materia de higienização para escolas do Distrito de Chifunde	
13		1.088.636,00	Direcção Provincial de Educação de Sofala - SDEJT de Dondo	Fornecimento de material de higienização para diversas escolas da Provincia de Sofala	
14		186.022,00	Direcção Provincial de Educação de Sofala - SDEJT de Beira	4 Escolas da Cidade da Beira	
15	47A000141/AD/69/2020	754.187,95	MOPHRH-Direcção Nacional de Águas e Saneamento	Diversas escolas do distrito de Chemba	
16		239.465,00	Direcção Provincial de Educação de Tete - SDEJT de Chiuta	13 Escolas Primarias do Distrito de Chiuta	
17		53.794,64	Direcção Provincial de Educação de Sofala - SDEJT de Muanza	Escola Secundaria 3 de Fevereiro de Muanza	
Sub-Total 5		9.047.260,41			
Total		1.888.143.623,93			

Anexo 2

Contratos não submetidos a fiscalização Prévia				
N.º Ordem	Valor Apurado	Sector Visado	Tipo de Despesa	Fundamentação
1	10.197.030,21	INAS Delegacao de Nampula	Diversos contratos de bens e prestacao de servicos (combustivel, furos de agua, paineis solares, servicos de seguranca)	Os contratos remetidos ao TA em 2020 e devolvidos em Dezembro, para correccao e posteriormente reenviados no primeiro trimestre de 2021
2	20.744.940,25	INAS-Central	Fornecimento de mascaras e prestacao de servicos de pagamento em massa m-pesa	Os contratos foram submetidos a fiscalizacao sucessiva a luz da Deliberação n.o 1/2020 de 16 de Março, no qual os contratos celebrados no ambito de financiamento do Banco Mundial sao isentos de fiscalizacao previa, pelo que os referidos contratos foram submetidos para fiscalizacao sucessiva.
3	475.217,00	INAS Delegacao de Lichinga	Fornecimento de refeicoes	Contrato celebrado no exercicio economico de 2021, remetido ao TA para fiscalizacao sucessiva no dia 08 de Outubro de 2021.
4	2.352.230,74		Fornecimento de produtos de limpezas, combustivel, 10 tablets, material do escritorio e reabilitacao do Centro de Chilungo	Contratos submetidos a fiscalizacao sucessiva do TA nos termos das instruções n.º s 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril, 2/GP/TA/2020, de 17 de Julho e 3/GP/TA/2020, de 13 de Outubro, do Tribunal Administrativo que orienta a submissão ao Tribunal competente no prazo de 30 dias após o término do Estado de Emergência, tendo sido remetidos para o efeito. Tres contratos rubricados em 2020 e submetidos em 2021 e Tres contratos celebrados em 2021 e remetidos no mesmo ano.
5	179.250,00	INGD - Delegacao de Gaza	Fornecimento de mascaras de proteccao facial	
6	7.020.000,00	INAS-Central	Aluguer de viaturas	Trata-se de um contrato de aluguer de viaturas que foi devidamente adjudicado. Relativamente a falta do envio do contrato ao Tribunal Administrativo seram accionados os mecanismos para apuramento dos factos com vista a responsabilizacao dos infractores.
7	138.020,00	Direccao Provincial de Educacao de Sofala - SDEJT de Marringue	Fornecimento de produtos de higiene e limpezas para escola Secundaria de Nhamapaza	Fornecimento de material de higiene e protecção com recurso a modalidade de 3 cotacoes conforme previsto no artigo 90 do Decreto 5/2016, de 8 de Marco e remetidos ao TA para fiscalizacao sucessiva.
8	980.671,00	Direccao Provincial de Educacao de Gaza - SDEJT de Chibuto	Fornecimento de material de higienizacao, desinfeccao e proteccao para varias escolas do Distrito de Chibuto .	
Total	42.087.359,20			

Anexo 3

Despesas não Elegíveis ao Financiamento			
N.o Ordem	Valor Apurado	Sector	Fundamentação
1	19.142.303,50	Banco Nacional de Investimentos	Pagamento referente aos mutuários no âmbito do financiamento das pequenas e médias empresas para fazer face aos efeitos da COVID-19. Do apuramento efectuado verificou-se que foram devidamente pagos e os documentos justificativos foram remetidos ao Tribunal Administrativo.
2	9.144.423,31	Banco Nacional de Investimentos	
3	22.979.369,25	INAS-Central	Pagamento de despesas relativas a sensibilizacao, dessiminacao de informacao para prevencao contra COVID-19.
4	16.992.609,60	INAS-Central	Despesas administrativas no ambito de pagamento dos Subsidio Social basico e Accao Social Produtiva, no ambito da COVID-19.
5	378.402,88	INAS Delegacao de Nampula	Pagamentos de despesas ambito COVID efectuados de conformidade com Manual de Procedimentos Administrativos do INAS.
6	3.725.993,00	INAS Delegacao de Nampula	Trata-se de pagamento de estimulos efectuado de conformidade com ponto 5.4 do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do INAS e da verificacao dos processos que foram posteriormente remetidos ao Tribunal Administrativo concluiu-se que nao foi suportado com fundos COVID-19.
7	94.008,00	INAS Delegacao de Nampula	Da conferencia dos documentos apresentados constatou-se que tratou-se de pagamentos que deviam ter sido suportados com recurso ao orcamento de funcionamento da instituicao pelo que foi ajustado para a respectiva fonte de recursos da COVID e foi desencadeado, atravez da IGF, mecanismos para apurar responsabilidades aos autores, nos termos do artigo 87 da Lei do SISTAFE.

8	116.050,00	INAS Delegacao de Xai-Xai	Da conferencia efectuada aos documentos constatou-se que trata-se de pagamento de despesa de manutencao das viaturas usadas durante o pagamento do subsidio aos beneficiarios do PSSB e PASP, no ambito do COVID-19
9	221.130,00	INAS delegacao de Nampula	Do apuramento verificou-se que tratou-se de uma despesa legal, cujo contrato foi visado pelo TA, contudo a empresa beneficiada estava sobre alcada judicial que solicitava que o pagamento deveria ser canalizado ao Tribunal Provincial da Cidade de Nampula. Foram accionados mecanismos para apuramento de responsabilidades dos autores, atraves da IGF.
10	59.100,00	INAS Delegacao de Xai-Xai	Da verificacao dos documentos da despesa constatou-se que os pagamentos foram efectuados para os tecnicos do Distrito e Municipio de Mandlakaze envolvidos no processo de implementacao do Programa de Accao Social Produtiva, cuja despesa se enquadra nos termos do n.o 9 do artigo 6, do Decreto n.o 95\2018, de 31 de Dezembro.
11	263.550,00	INAS Delegacao de Tete	Trata-se de pagamento de subsidios aos beneficiarios do distrito de Changara devidamente identificados e submetidos ao TA. Relativamente as irregularidades identificados nos Mapas foram accionados os mecanismos para apuramento responsabilidades dos autores, atravez da IGF.
12	2.293.200,00	INAS-Central	Da conferencia efectuada aos documentos constatou-se que trata-se de despesas referentes a encargos logisticos com os inquiridores do INAS. Entretanto, relativamente a falta de documentos justificativos, serao accionado mecanismos para verificacao dos factos e apuramento de responsabilidades aos infractores, atravez da IGF.
13	1.089.050,00	INAS Delegacao de Nampula	Relativamente a esta situacao tratou-se de despesas de fornecimento de combustivel que apos o apuramento, foram devidamente identificadas as viaturas e motorizadas em uso na instituicao e remetidas ao Tribunal Administrativo em sede do contraditorio.
14	245.400,00	INGD Direccao Regional Centro	Da conferencia dos documentos apresentados constatou-se que tratou-se de pagamentos de depesas administrativas e de funcionamento que deveriam terem sido suportados com recurso ao orcamento de funcionamento institucional, apos o apuramento valor foi integralmente reajustado a fonte de recurso da COVID-19.
15	900.000,00	INGD Delegacao de Tete	

16	239.465,00	Direcção Provincial de Educação de Tete	Da conferência efectuada tratou-se de pagamento de despesas de aquisição de materiais de higiene e limpeza de 13 escolas do Distrito de Chiuta cuja aquisição foram efectuadas na modalidade de 3 cotações, cobertas pelo artigo 90 do Decreto 5\2016, de 8 de Março e despesas de transporte nos termos do Manual de Procedimentos do ADE
17	19.034,00	Direcção Provincial de Educação de Tete	
18	434.237,00	MISAU	Pagamento de despesas no âmbito de reassentamento em Cabo Delgado. Valor regularizado para conta fundo COVID-19
19	197.404,80	Saúde Província da Zambézia	Pagamento de salários para médicos contratados no âmbito do COVID-19. Valor regularizado para conta fundo COVID-19
Total	78.768.545,65		

Anexo 4				
Pagamentos sem documentos Justificativos				
N.º Ordem	Valor Apurado	Sector	Tipo de Desesa	Fundamentação
1	1.223.809,00	INAS Delegação de Gurrue	Pagamento aos beneficiários do Programa do Subsídio Social Básico	Relativamente a falta de deposito tempestivo dos saldos remanescentes o montante e referente a valores remanescentes depositado fora do
2	724.940,00	INAS Delegação de Gurrue	Pagamento aos beneficiários do Programa do Subsídio Social Básico	Foram remetidos os documentos justificativos da despesa realizada. Quanto aos mapas de pagamentos
3	2.220,00	INAS Delegação de Xai-Xai	Pagamento aos beneficiários do Programa do Subsídio Social Básico	Apurou-se existência de diferenca entre o valor apresentado pelo TA e o valor efectivamente
4	407.000,00	INAS Delegação de Lichinga	Diferenças de valor remanescente dos ausentes e irregulares	Foi devidamente ilustrada a causa da divergência verificada
5	444.450,00	INAS Delegação de Tete	Pagamento aos beneficiários do Programa do Subsídio Social Básico	Foram remetidos os documentos justificativos da despesa realizada. Quanto aos
6	25.200,00	INAS Delegação de Tete	Pagamento aos beneficiários do Programa do Subsídio	Os modelos de fecho de caixa que foram devidamente

7	704.200,00	INAS Delegação de Ribaue	Pagamento aos beneficiários do Programa do Acção Social Produtivo	Foi apurado diferença do valor constatado na auditoria e apresentados os documentos justificativos sobre os pagamentos feitos aos
8	150.660,00	INAS Delegação de Ribaue	Pagamento de subsídios aos beneficiários do PSSB para crianças de 0-2 anos	O valor foi pago na totalidade e quanto as irregularidades nos mapas de pagamento foi
Total	3.682.479,00			



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Instrução n.º 01/GP/TA/2020

Através da Lei n.º 1/2020, de 31 de Março, a Assembleia da República ratificou a Declaração do Estado de Emergência, constante do Decreto Presidencial n.º 11/2020, de 30 de Março, tornando-se, assim, imperiosa a adopção de medidas adicionais consideradas temporárias para a prevenção e controlo da propagação da pandemia COVID-19, nos Tribunais que compõem a Jurisdição Administrativa, Fiscal e Aduaneira e no Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2 da Lei n.º 1/2020, de 31 de Março, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 23, da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro, determino a adopção das medidas adicionais seguintes:

1. A sujeição ao regime da urgente conveniência de serviço, dos actos e contratos administrativos sujeitos à fiscalização prévia que forem celebrados neste período e enquanto vigorar, sem prejuízo da sua submissão ao tribunal administrativo competente no prazo de trinta dias após o término do Estado de Emergência.
2. Para os actos e contratos que já estejam a correr os seus trâmites legais, no tribunal administrativo competente, para efeitos de fiscalização prévia, o prazo para a concessão do visto suspende-se enquanto vigorar a Declaração do Estado de Emergência.
3. Os actos e contratos isentos da fiscalização prévia que não tiverem sido remetidos ao tribunal administrativo competente até à data, devem ser submetidos ao

mesmo para efeitos de anotação até trinta dias após o término do Estado de Emergência.

4. Os documentos que dão entrada nos tribunais da jurisdição administrativa e no Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, devem ser higienizados pelos meios adequados e manuseados observando todas as medidas de prevenção.
5. Deve assegurar-se a manutenção dos serviços mínimos relativos as áreas de apoio essenciais para o adequado funcionamento dos tribunais da jurisdição administrativa, fiscal e aduaneira, bem como do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa, observando a rotatividade dos funcionários.
6. A rotatividade pode ser feita por adopção da alternância na assiduidade pelo período de 15 dias, sem prejuízo da pontualidade.
7. Os funcionários que estiverem dispensados asseguram a realização das actividades profissionais no respectivo domicílio socorrendo-se dos meios electrónicos ao seu dispor, sob a orientação e coordenação directa dos respectivos superiores hierárquicos.
8. O funcionário que no regime de rotatividade estiver no seu domicílio, considera-se disponível, devendo manter-se apto a apresentar-se prontamente ao serviço perante motivos ponderosos da instituição.
9. A dispensa dos funcionários, ainda que estejam a assegurar os serviços mínimos, poderá ser autorizada nos termos e para os efeitos das determinações do Ministério de Saúde no âmbito da pandemia prevalecente, sendo imediatamente substituídos.
10. Os funcionários que nos termos da legislação e instruções vigentes sobre a matéria são considerados vulneráveis, gozam de tratamento diferenciado no quadro das medidas de prevenção da pandemia, sem exclusão da sua colaboração no funcionamento dos serviços.

11. A não realização de reuniões presenciais, salvo se forem de carácter inadiável, devendo, neste caso, serem observadas as medidas de prevenção emanadas pelo Ministério da Saúde.
12. Os Secretários-Gerais do Tribunal Administrativo, do Conselho Superior da Magistratura Judicial Administrativa e os Juizes Presidentes dos tribunais da jurisdição administrativa, fiscal e aduaneira garantem a operacionalização e divulgação da presente Instrução.
13. A presente Instrução entra imediatamente em vigor, pelo período em que durar o Estado de Emergência.

Maputo, 2 de Abril de 2020

O Presidente



Machatine Paulo Marrengane Munguambe



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Instrução n.º 02/GP/TA/2020

Havendo necessidade de clarificar e especificar alguns aspectos contidos na Instrução n.º 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril, nomeadamente no que se refere à tramitação e tratamento de processos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal Administrativo, dos Tribunais Administrativos provinciais e do Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo, que implicam alterações à medida tomada, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 21/2020, de 26 de Junho, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro, determino:

1. Os actos e contratos sujeitos à fiscalização prévia, e os de mera anotação, devem ser remetidos ao Tribunal Administrativo competente, devendo a figura de urgente conveniência de serviço ser aplicada nos casos expressamente previstos na lei.
2. Fica suspenso o prazo para a concessão do visto destes actos e contratos sujeitos à fiscalização prévia enquanto vigorar a Declaração do Estado de Emergência.
3. Continuam em vigor as restantes medidas emitidas através da Instrução n.º 1/GP/TA/2020, de 2 de Abril.
4. A presente Instrução entra imediatamente em vigor, e é válida pelo período em que durar o Estado de Emergência.

Maputo, 17 de Julho de 2020

A Presidente

Lúcia Fernanda Buinga Maximiano do Amaral



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Instrução n.º 3/GP/TA/2020

Mostrando -se necessária, em virtude da aprovação do Decreto n.º 79/2020, de 4 de Setembro, que declara a Situação de Calamidade Pública e Activa o Alerta Vermelho, a gestão e harmonização de procedimentos a adoptar nesta fase, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro, determino:

1. Os actos e contratos sujeitos à fiscalização prévia e os de mera anotação devem ser remetidos ao Tribunal Administrativo competente, devendo a figura de urgente conveniência de serviço ser aplicada nos casos expressamente previstos na lei.
2. Fica suspenso o prazo para concessão do visto dos actos e contratos sujeitos à fiscalização prévia, enquanto vigorar a Situação de Calamidade Pública.
3. É dilatado o prazo de submissão das Contas de Gerência do exercício económico de 2019, até 30 de Novembro de 2020.
4. Enquanto vigorar a Situação de Calamidade Pública e activo o Alerta Vermelho, o Tribunal Administrativo deve privilegiar a realização de acções de auditorias à distância, sendo que, para tal, solicitará às entidades sujeitas à fiscalização, documentos e informações que considerar relevantes.
5. Podem ser levadas a cabo acções de auditorias presenciais, nos casos estritamente necessários, devendo observar-se as medidas de prevenção à pandemia da COVID-19, com vista à protecção das partes envolvidas.

6. A presente Instrução entra imediatamente em vigor, e é válida pelo período em que durar a Situação de Calamidade Pública.

Maputo, 13 de Outubro de 2020

A Presidente



Lúcia Fernanda Buínga Maximiano do Amaral



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DE AUDITORIA



**FUNDOS DESEMBOLSADOS PARA
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA
PANDEMIA DA COVID-19**

EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ao:

Gabinete do Primeiro-Ministro da República de Moçambique

Relatório sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras aos Fundos Desembolsados para Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19

Opinião com Reservas

Em nossa opinião, excepto pelos efeitos do assunto descrito na Secção *Base para Opinião com Reservas* do nosso relatório, as demonstrações financeiras apresentam de forma apropriada, em todos aspectos materiais, a posição financeira **dos Fundos Desembolsados para a Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19**, em 31 de Dezembro de 2020, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade do Sector Público e outras normas aplicáveis no País.

Auditámos as demonstrações financeiras dos Fundos Desembolsados para Prevenção e Mitigação da Pandemia da COVID-19, que compreendem o fluxo de caixa do exercício económico de 2020, bem como as notas às demonstrações financeiras, incluindo um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Base para opinião com Reservas

A Nota explicativa 3.6 às demonstrações financeiras, referente aos pagamentos efectuados a partir da Conta Única do Tesouro (CUT) apresenta pagamentos que não observaram os procedimentos de contratação legalmente previstos, totalizando

1.888.143.624,73MT; pagamentos indevidos que somam **1.062.200,00MT**; e pagamentos sem documentos justificativos, no montante de **3.682.479,00MT**.

Realizámos a auditoria de acordo com as Normas Internacionais das Instituições Supremas de Auditoria (ISSAI). A nossa responsabilidade nos termos destas normas está descrita na Secção *Responsabilidade do Auditor* deste relatório. O Tribunal Administrativo é um órgão de soberania, e é independente do Governo de acordo com a Constituição da República de Moçambique, do Código de Ética da Organização das Instituições Supremas de Controlo e outros requisitos de independência aplicáveis à realização de auditorias às demonstrações financeiras em Moçambique. Acreditamos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Enfâse

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

- Despesas não elegíveis ao financiamento, no valor total de **78.768.545,65MT**; e
- Contratos não remetidos à fiscalização prévia e/ou fora do prazo legal, no valor total de **42.087.359,20MT**.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidade do Governo

É da responsabilidade do Governo a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras, de acordo com as Normas de Contabilidade para o Sector Público, e outras vigentes no país, e por implantar um sistema de controlo interno relevante para a preparação de demonstrações financeiras que estejam isentas de distorções materiais decorrentes de erros e fraudes.

O Governo é, também, responsável pela supervisão do processo de preparação do relato financeiro das suas instituições.

Responsabilidade do Auditor

É da responsabilidade do auditor obter uma segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras, como um todo, estão isentas de distorções materiais, resultantes de erros e fraudes, e emitir um relatório de auditoria que inclua a sua opinião.

Segurança razoável não é uma garantia de que uma auditoria conduzida de acordo com as ISSAI detectará, sempre, uma distorção material quando exista. As distorções podem resultar de erro ou fraude e podem ser consideradas materiais se, individualmente ou agregadas possam influenciar as decisões económicas dos utilizadores, quando tomadas com base nestas demonstrações financeiras.

Em auditoria, de acordo com as ISSAIs, é exercido o julgamento profissional, mantendo o cepticismo durante a mesma, e ainda:

- Identificamos e avaliámos os riscos de distorções materiais nas demonstrações financeiras, devido a erros ou fraudes, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para

proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar distorções materiais resultantes de fraude é maior do que o de uma distorção devido ao erro, uma vez que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou derrogação do controlo interno.

- Obtivemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria, com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados às circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno das instituições do Governo.
- Avaliámos a adequação das políticas contabilísticas utilizadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo Governo.
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo Governo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe uma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar uma dúvida significativa sobre a capacidade de continuar a operar de acordo com o pressuposto da continuidade. Se concluirmos que existe uma incerteza material, somos obrigados a chamar atenção, no nosso relatório, para as divulgações relacionadas incluídas nas Demonstrações Financeiras ou, caso tais divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião.
- Avaliámos a apresentação, estrutura e conteúdo global das Demonstrações Financeiras, incluindo as divulgações, e, se as mesmas representam as transacções e acontecimentos subjacentes, de forma a atingir uma apresentação apropriada.

Finalmente, comunicamos ao Governo, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado para a realização da auditoria, incluindo as matérias relevantes de auditoria e as deficiências significativas no controlo interno, identificadas durante a auditoria.

Das matérias que se comunica ao Governo, destacamos as que se consideram mais importantes na auditoria às demonstrações financeiras dos fundos da COVID-19 do exercício económico de 2020.



Jeremias Francisco Zuande
(Contador Geral)

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AS
RESPECTIVAS NOTAS**

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE FUNDOS DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

	NOTAS	2020	
		USD	MZN
SALDO INICIAL		-	-
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 - USD		-	-
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 - MZN		-	-
MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD	<u>3.4</u>	-	-
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN		-	-
OUTROS FUNDOS		-	-
PAGAMENTOS DIRECTOS		-	-
RECEBIMENTO EM ESPÉCIE		-	-
RECEBIMENTOS	<u>3.5</u>	386.510.637,35	29.170.410.110,68
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 - USD		5.295.575,00	392.719.842,00
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 - MZN		314.065.648,68	23.755.925.666,27
MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD		38.795.302,28	2.877.059.617,08
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN		14.280.280,15	1.080.160.390,33
OUTROS FUNDOS		14.073.831,24	1.064.544.595,00
PAGAMENTOS DIRECTOS		15.000.000,00	1.112.400.000,00
RECEBIMENTO EM ESPÉCIE		10.397.567,89	701.077.487,84
PAGAMENTOS	<u>3.6</u>	298.455.500,09	22.144.029.343,33
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 - USD	<u>3.6.1</u>	4.636.000,00	343.805.760,00
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 - MZN	<u>3.6.2</u>	213.734.439,46	16.166.873.000,76
MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD	<u>3.6.3</u>	33.958.183,63	2.251.908.153,39
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN	<u>3.6.4</u>	7.330.897,41	554.509.079,98
OUTROS FUNDOS	<u>3.6.5</u>	13.398.411,70	1.013.455.861,36
PAGAMENTOS DIRECTOS		15.000.000,00	1.112.400.000,00
RECEBIMENTO EM ESPÉCIE		10.397.567,89	701.077.487,84
SALDO FINAL	<u>3.7</u>	113.452.705,15	8.573.427.510,58
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 - USD		659.575,00	48.914.082,00
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 - MZN		100.331.209,22	7.589.052.665,51
MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD		4.837.118,65	358.720.719,08
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN		6.949.382,74	525.651.310,35
OUTROS FUNDOS		675.419,54	51.088.733,64
PAGAMENTOS DIRECTOS		-	-
RECEBIMENTO EM ESPÉCIE		-	-
DIFERENÇAS CAMBIAIS		-	-

PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILISTICAS E NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Enquadramento Legal

Com vista a fazer face aos efeitos nefastos da COVID-19, o Governo de Moçambique implementou uma série de medidas de prevenção e mitigação da pandemia da COVID-19, bem como para apoiar reformas de ajuda à recuperação económica e social. Para o efeito, foi elaborado o Plano de Resposta à COVID-19 (Protecção Social e o Plano Nacional de Preparação e Resposta à Pandemia da COVID-19), que incluía a mobilização de recursos financeiros e materiais para responder a esses efeitos.

Neste sentido foram formulados pedidos de financiamento aos Parceiros de Cooperação no valor global de **USD 700,00 milhões**.

Os fundos solicitados destinavam-se a cumprir quatro objectivos fundamentais, designadamente, prevenção, tratamento (Aquisição de Material de Protecção e Tratamento), mitigação dos efeitos da COVID-19 (Reforço ao Orçamento do Estado), transferências às Famílias (Aumentar o Número de Famílias Beneficiárias de Apoio Social); e micro-negócios (Financiar Micro, Pequenas e Médias Empresas).

Portanto, nos termos da alínea d) n.º 2 do artigo 229 da Constituição da República de Moçambique, compete ao Tribunal Administrativo (TA), fiscalizar sucessiva e concomitantemente os dinheiros públicos, a aplicação dos recursos obtidos no estrangeiro, nomeadamente, através de empréstimos, subsídios, avales e donativos. Outrossim, com base nos Acordos de Financiamento firmados entre o Governo da República Moçambique e os Parceiros de Cooperação, cabe, assim, ao TA a realização de auditoria aos fundos da COVID-19.

Para a execução destes fundos aplicaram-se os dispositivos legais, vigentes, a saber:

- Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado;
- Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, relativa à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo;
- Decreto n.º 5/2016, de 8 de Maio, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado;
- Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos do (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, e os Manuais de Execução dos Fundos da COVID-19;
- Manual de Procedimentos, aprovado para a Gestão dos Fundos de Mitigação e Prevenção da COVID-19;
- Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiro do PSSB;
- Acordos de financiamentos;
- E demais instrumentos legais.

2. Financiamento

Em face dos efeitos da COVID-19, na economia, o Governo elaborou um plano de necessidades orçado em **USD 700.000.000,00**, dos quais USD 100.000.00,00 para a prevenção e tratamento; USD 200.000.000,00 para apoio ao Orçamento do Estado; USD 240.000.00,00 para transferência às famílias e USD 160.000.000,00 para micro-negócios, Neste sentido, o Governo formulou o pedido de empréstimo ao Fundo Monetário Internacional, em Abril de 2020 e de apoio, aos parceiros de cooperação, com vista a cobrir as necessidades demonstradas na tabela abaixo:

Necessidade	Sector	Finalidade	Valor (USD)
Prevenção e Tratamento	Saúde	Aquisição de Material de Protecção e Tratamento incluindo ventiladores e equipamento médico	100.000.000,00
Mitigação dos Efeitos da COVID-19	Orçamento do Estado	Compensar a perda de receita devido à revisão, em baixa, do PIB de 4,0%, para 2,2%, diferimento do pagamento do IRPC	200.000.000,00
Transferências às Famílias	MGCAS - INAS	Aumentar o número das famílias beneficiárias de 592.179, para 1.695.000	240.000.000,00
Micro-negócios	MGCAS - INAS e Municípios	Linha de crédito para financiar micro-negócios, no valor de USD 200 por operador para amortizar em 6 meses	160.000.000,00
Total			700.000.000,00

Fonte: Relatório de Uso dos Fundos da COVID-19

O Governo abriu contas especiais, no Banco de Moçambique, para receber apoios vindos dos financiadores que optassem por via de utilização dos sistemas nacionais, e a partir desta, transferir para a CUT, e através da CUT alocar-se aos sectores beneficiários usando a plataforma e-SISTAFE, para garantir maior controlo e

permitir a inclusão das respectivas execuções nos Relatórios Trimestrais de Execução do Orçamento do Estado.

As contas bancárias sob gestão da Direcção Nacional do Tesouro, serviram maioritariamente para o reforço do Orçamento do Estado, e são as seguintes:

- a) Conta bancária n.º 5385601006, em Dólar norte-americano, designada MEF-DNT/Emergência COVID 19 – USD;
- b) Conta bancária n.º 5420510008, em Metical, designada MEF-DNT/EMERGÊNCIA COVID 19 – MZN;
- c) Conta bancária n.º 5396601001, em Dólar norte-americano, designada MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD;
- d) Conta bancária n.º 403760101, em Dólar, designada MEF-DNT-Fundo Comum/USD.

A Conta Bancária n.º 5384519008, em Meticais, designada MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 – MZN está sob gestão do Ministério da Saúde, para os apoios, no âmbito das necessidades de prevenção e tratamento.

3. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Preparação dos Relatórios Financeiros

Os relatórios foram preparados obedecendo o regime contabilístico misto, ou seja, as receitas foram registadas no regime de caixa, quando são recebidas e as despesas, no regime de competência, onde as transacções e os factos ou eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras, quando ocorrem e não apenas quando haja recebimento ou pagamentos.

3.2. Imobilizado

O Imobilizado compreende os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis, adquiridos, formados, produzidos, mantidos ou utilizados pelos órgãos e instituições do Estado e são considerados como despesas no momento do pagamento.

3.3. Moeda de relato

A moeda funcional é o Metical. Os desembolsos ocorrem em moeda estrangeira (Dólar), sendo que as transacções são convertidas para o Metical à taxa de câmbio oficial em vigor na data da transacção, e os saldos valorizados ao câmbio da data do encerramento do exercício.

3.4. Saldo Inicial

No início do período o saldo das contas bancárias existentes, sediadas no Banco de Moçambique, apresentava o saldo de **0,00MT**.

3.5 Recebimentos (Desembolsos)

Os fundos recebidos no exercício económico de 2020 compreendem os desembolsos efectuados pelo Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial, União Europeia, UNICEF, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Letsego, SANLAM Moçambique, Crown Agents, Funcionários do Banco de Moçambique, Parceria Global (PGE) e de reembolsos, para as contas designadas, no Banco de Moçambique. Os montantes recebidos, no período, foram na ordem de **USD 386.510.637,35** o equivalente a **29.170.410.110,68MT**, como se detalha no quadro a seguir.

Recebimentos	USD	MT
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 – USD	5.295.575,00	392.719.842,00
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 – MZN	314.065.648,68	23.755.925.666,27
MEF-DNT-INAS/COVID 19 – USD	38.795.302,28	2.877.059.617,08
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN	14.280.280,15	1.080.160.390,33
OUTROS FUNDOS	14.073.831,24	1.064.544.595,00
PAGAMENTOS DIRECTOS	15.000.000,00	1.112.400.000,00
RECEBIMENTO EM ESPÉCIE	10.397.567,89	701.077.487,84
Total	386.510.637,35	29.170.410.110,68

Fonte: Extractos bancários

3.6 Pagamentos (Alocações)

As alocações são registadas no momento em que ocorrem, a partir do Tesouro para as entidades beneficiárias e/ou do MISAU e suas subordinadas, para os credores.

3.6.1 CONTA: MEF-DNT-EMERGÊNCIA/COVID 19 – USD

Esta conta registou transferências para a conta bancária MEF-DNT-CUT/USD no montante de **USD 4.636.000,00**, o correspondente a **343.805.760,00MT**.

3.6.2 CONTA: MEF-DNT/EMERGÊNCIA/COVID 19 – MZN

A Conta em referência efectuou transferências para o Banco Nacional de Investimento, Ministério das Obras Públicas e Recursos Hídricos, Fundo de Gestão de Calamidades, Fundo de Compensação Autárquica, financiou o défice da receita e efectuou reposição de fundos adiantados ao Ministério da Saúde, Ministério dos Recursos Minerais, Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água, ao Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Instituto Nacional de Acção Social, Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano e ao Sector Empresarial, no montante global de **USD 213.734.439,46**, o equivalente a **16.166.873.000,76MT**, como demonstra a tabela abaixo:

Descrição	USD	MZN
Apoio à Tesouraria de empresas - BNI	13.220.518,24	1.000.000.000,00
Financiamento do défice da receita fiscal	87.255.420,41	6.600.000.000,00
Mitigação de efeitos Covid-19 - MOPRH	17.511.736,83	1.324.587.773,97
Mitigação de efeitos Covid-19 - MOPRH	11.381.715,99	860.912.997,68
INGD – FGC	3.305.129,56	250.000.000,00
Fundo de Compensação Autárquica- FCA	5.721.392,78	432.766.150,00
Mitigação de efeitos Covid-19 - MOPRH	10.593.035,55	801.257.209,11
Mitigação de efeitos Covid-19 - MOPRH	6.040.349,15	456.892.010,08
Reposição de fundos adiantados - MISAU, MIREME, FIPAG, MADER	41.925.587,06	3.171.251.405,59
Reposição de fundos adiantados - INAS, MINEDH, EMPRESAS/MADER-FNDS	16.779.553,86	1.269.205.454,33
Total	213.734.439,46	16.166.873.000,76

Fonte: Extractos bancários

3.6.3 CONTA: MEF-DNT-INAS-COVID 19-USD

Esta conta efectuou transferências às diversas Delegações Provinciais tuteladas, para a realização de actividades relacionadas com o Projecto de Recuperação de Emergência e Resiliência Pós – Ciclones IDAI e Kenneth, no valor de **USD 33.958.183,63**, o equivalente a **2.251.908.153,39MT**.

Descrição	USD	MZN
Projecto de Recuperação de Emergência e Resiliência pós-Ciclones Idai e Kenneth	10.000.000,00	741.600.000,00
	11.201.437,28	847.276.715,86
	1.816.427,28	-
	527.943,18	-
	3.021.691,57	189.732.013,68
	7.390.684,32	473.299.423,85
		-
	33.958.183,63	2.251.908.153,39

Fonte: Extractos bancários

3.6.4 CONTA: MISAU-EMERGÊNCIA COVID 19-MZN

A conta do MISAU efectuou transferências para o MISAU e Direcções Provinciais de Saúde, no valor de **USD 2.734.754,02**, correspondente a **554.509.079,98MT**.

Descrição	USD	MZN
Nível Central	4.596.143,39	347.652.285,78
Transferência para as Direcções Provinciais	2.734.754,02	206.856.794,20
Total	7.330.897,41	554.509.079,98

Fonte: Extractos bancários

3.6.5 Outros Fundos

Os outros fundos, correspondem a transferências provenientes da União Europeia para o reforço Orçamental a nível Central, da Parceria Global (PGE) e UNICEF, para o apoio ao sector da educação, no valor de **USD13.398.411,70** o equivalente a **1.013.455.861,36MT**.

Financiador	Descrição	USD	MZN
União Europeia	Reforço Orçamental: Funcionamento - Nível Central	113.914,97	8.616.528,21
PARCERIA GLOBAL (PGE)	Niassa - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	118.184,69	8.939.489,80
	Cabo Delgado - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	82.565,57	6.245.259,40
	Nampula - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	280.103,10	21.186.998,60
	Zambézia - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	232.504,38	17.586.631,60
	Tete - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	142.236,90	10.758.798,80
	Manica - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	158.822,79	12.013.356,00
	Sofala - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	168.644,06	12.756.236,60
	Inhambane - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	205.330,75	15.531.218,00
	Gaza - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	173.391,78	13.115.354,00
	Maputo - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	200.702,34	15.181.125,00
	Província de Maputo - Fundo de Apoio às Escolas- FAE COVID 19	189.142,19	14.306.715,60
	Aquisição de Livros	7.534.373,35	569.900.000,00
	Transferência às Escolas	1.951.628,55	147.621.183,40
	Despesas Gerais internas do MINEDH	58.792,66	4.447.077,18
	Outras despesas	1.229.506,73	92.999.889,17
	Sub-total	12.725.929,84	962.589.333,15
	UNICEF	Sector da Educação	558.566,90
TOTAL		13.398.411,70	1.013.455.861,36

Fonte: Extractos bancários

3.7 Saldo final

Os saldos bancários em 31 de Dezembro são apresentados nos registos contabilísticos, reconciliados com os extractos bancários à mesma data. No final do período os fundos tiveram o saldo de USD **113.452.705,15** equivalente a **8.573.427.510,58MT**.

Saldo final	USD	MZN
MEF-DNT-EMERGÊNCIA -COVID 19 - USD	659.575,00	48.914.082,00
MEF-DNT/EMERGÊNCIA-COVID -19 - MZN	100.331.209,22	7.589.052.665,51
MEF-DNT-INAS/COVID 19 - USD	4.837.118,65	358.720.719,08
MISAU-EMERGÊNCIA-COVID 19 - MZN	6.949.382,74	525.651.310,35
OUTROS FUNDOS	675.419,54	51.088.733,64
Total	113.452.705,15	8.573.427.510,58

Fonte: Extractos bancários